CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **FRANCISCO DOS REIS DA SILVA CAMPELO 01288216394**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **FRANCISCO DOS REIS DA SILVA CAMPELO 01288216394**, inscrita no CNPJ nº 41.862.963/0001-10, com sede na Av. Governador Rocha Furtado, nº 4401, Cj. Mário Covas, Bairro Angelim, CEP: 64.034-602, Teresina – PI. Representada neste ato pelo **Sr. Francisco dos Reis da Silva Campelo**, inscrito no CPF nº 012.882.163-94.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 029/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de móveis planejados para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 029/2025.

1.1. Os serviços compreenderão a **produção e instalação dos móveis na sede do município**.

1.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor total (R$)
1	**Sala de Reuniões –** Bancada inferior em nichos com duas portas de abrir cada um sob bancada de granito (já existente) medindo (5,96 m x 78 cm); dois armários superiores com portas de abrir sobre bancada de granito (já existente) um medindo (90 cm x 90 cm) (e 37 cm de profundidade) e o outro medindo (3,84 m x 90 cm) (e 37 cm de profundidade); painel de TV medindo (1,20 m x 1,82 m); mesa de reunião medindo (5,00 m x 1,00 m) com pé em MDF duplo contínuo medindo (5,00 m x 75 cm); um conjunto de mesas/nichos de trabalho com 8 lugares medindo (4,00 m x 1,00 m e 75 cm de altura). Todos os itens em MDF branco na parte interna e MDF madeirado nas partes externas a escolher ou conforme projeto.	UND	1	30.600,00
2	**Cozinha –** Bancada inferior em L a parte maior medindo (3,95 m x 67 cm) e a parte menor medindo (1,48 m x 67 cm) (ambos com profundidade de 50 cm); móvel alto medindo (4,75 m x 90 cm) (com profundidade de 35 cm); a bancada inferior com tampo de granito ocre inclusive a área da pia; lixeira de embutir com divisão para coleta seletiva. Todos os itens em MDF branco na parte interna e MDF madeirado nas partes externas a escolher ou conforme projeto.	UND	1	14.400,00
3	**Escritório –** Armários tipo depósitos fechados com portas e chave medindo (4 m x 2,10 m); mesa de trabalho em C com bancada atrás e na lateral; sendo a mesa na frente medindo linearmente (1,75 m x 75 cm) (e 80 cm de profundidade); a	UND	1	15.000,00

	bancada lateral medindo (1,50 m x 72 cm) (e 37 cm de profundidade); a bancada o fundo medindo (1,75 m x 75 cm) (e 37 cm de profundidade). Um quadro de cortiça para recados medindo (1,50 m x 65 cm). Mesa para café medindo (1,00 m x 90 cm) (e 35 cm de profundidade). Todos os itens em MDF branco na parte interna e MDF madeirado nas partes externas a escolher ou conforme projeto.			
Valor total:				**60.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 029/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.4. O período de vigência do contrato contará a partir de sua assinatura, podendo então, a CONTRATADA receber a ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

4.5. O meio principal de comunicação será via e-mail, porém as partes podem acordar meio mais eficiente para comunicação.

4.6. A partir do momento de recebimento do e-mail, a empresa já estará autorizada a realizar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento será depositado em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 06	12 361 0009 2034 0000	4.4.90.52.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 029/2025**;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 90 (noventa) dias**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, portadora do CPF nº 000.691.923-59, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação n.º 029/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 05 de dezembro de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DOS REIS DA SILVA CAMPELO
Data: 07/12/2025 12:07:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco dos Reis da Silva Campelo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
TARCIANO VIEIRA DA SILVA
Data: 07/12/2025 12:10:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME:
CPF:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, sempre comunicando expressamente ao gerenciador (Prefeitura Municipal de FRANCISCO AYRES) das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Cabe ao Carona, órgão aderido, apurar as responsabilidades oriundas de seus contratos e aplicações de penalidades de acordo com o Edital ao qual se encontra vinculado. Cabe ainda ao aderido apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à Prefeitura Municipal de FRANCISCO AYRES, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades referentes à descumprimento de Ata de SRP.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A Vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata SRP originada na licitação de acordo com a data de sua publicação, preservados os contratos de natureza contínua nas condições acima descritas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da cidade de FLORIANO - PI, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam subordinados todos os atos resultantes deste acordo ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2025 – PMFA/SRP, seu Termo de Referência e seus Anexos, à Ata de SRP nº 004/2025 – PMFA/SRP publicada em Diário Oficial dos Municípios, no dia 14 de ABRIL de 2025• Edição V CCC, pág. 140/145; bem como todas as disposições legais. Estando em comum acordo, justas e firmadas as partes, seguem duas vias, deste Termo de Cooperação Técnica SRP, para que cumpra seus devidos fins. Publique- se.

FRANCISCO AYRES/PI,09 DEZEMBRO de 2025.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

Eugênia de Sousa Nunes
Prefeito Municipal de FRANCISCO AYRES - PI
1º Participe

ALDEMES BARROSO DA SILVA
Prefeito Municipal de ARRAIAL-PI
2º Participe

Id:07384D89FC7B881D

Prefeitura de Francinópolis

SMS
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025/PMF/SMS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMS, REPRESENTADO PELA SRª. EDILENE DA SILVA ALVES CAMPÊLO. CONTRATADA: **THALINE RAVENA NUNES COSTA**. CPF: 056.012.773-11. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA PARA ATENDER NOS POSTOS DE SAÚDE DA CHAPADA DO BREJO E CAMPESTRE, NESTE MUNICÍPIO, FONTE DE PAGAMENTO: RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: **31/01/2026**. VALOR R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) MENSAL.

Id:0CC5636B72A38821

Prefeitura de Francinópolis

SMS
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025/PMF/SMS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMS, REPRESENTADO PELA SRª. EDILENE DA SILVA ALVES CAMPÊLO. CONTRATADA: **THALINE RAVENA NUNES COSTA**. CPF: 056.012.773-11. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS SUPLEMENTARES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS, NO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS - PI. FONTE DE PAGAMENTO: RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: **31/01/2026**. VALOR R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAL.

Id:09FED87AB78F80BC

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 188/2025-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 029/2025
Objeto: Aquisição de móveis planejados para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Francinópolis – PI.
Contratada: FRANCISCO DOS REIS DA SILVA CAMPELO 01288216394.
CNPJ: 41.862.963/0001-10
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Data da assinatura: 05/12/2025 **Vigência:** 90 (noventa) dias
Fonte: RECRSOS PRÓPRIOS
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisco dos Reis da Silva Campelo
Representante Legal
CONTRATADA

Id:01AB37A8865380FA

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 189/2025-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 030/2025
Objeto: Prestação de serviços de decoração do espaço onde será realizada a VII edição da Feira Literária de Francinópolis – FLIF, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste município.
Contratada: L M F ANDRADE.
CNPJ: 59.026.999/0001-90
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 05/12/2025 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Fonte: RECRSOS PRÓPRIOS
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Leila Maria Ferreira Andrade
Representante Legal
CONTRATADA

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais